



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 382

PROC. 082/24

RUB. 8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.139.803/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALFLEX	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO ALVES	NÚMERO 237	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 05.051-040	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@METALFLEXINDUSTRIA.COM.BR	TELEFONE (11) 3181-2655
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 17:07:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUCESP
28 06 22

FLS. 383

PROC. 082/24

JUCESP PROTOCOLO

SP/RUB. 90.755.747/22.7



CONVENIO
CIESP

SINGULAR

METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 62.139.803/0001-89 NIRE 35.209.061.781

O signatário do presente instrumento de

JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSO LTDA, sita a Rua Joao Alfredo, 111/177, Santo amaro – CEP 04747-000 – São Paulo SP inscrita no CPNJ 43.298.975/0001-50 e com seu contrato social arquivado na junta comercial do estado de São Paulo sob o número 606.551 em sessão de 18/04/1972 neste ato representada por seu sócio-gerente Joao Marques Castelhana.

JOAO MARQUES CASTELHANO, português, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. Nº 2.696.852 (modelo.19), e inscrito no CPF sob nº 046.474.598-53, residente e domiciliado à Avenida nova Cantareira ,5631 – CEP: 02331-000 – Tucuruvi - São Paulo – SP,

Únicos sócios da **Sociedade Limitada** que gira nesta praça à Avenida Guilherme Cothing 505, – CEP. 02113-010, -Vila Maria –São Paulo – SP., denominada **INSOL – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, sendo uma sociedade empresária com o objetivo de explorar atividade econômica empresarial organizada, nos termos dos arts. 966 e 982 do Código Civil Brasileiro, com Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. **35.289.061.781**, em sessão de 28/12/1989 CNPJ sob nº. **62.139.803/0001-89** e última alteração registrada sob nº **87.025.917** em sessão de 18/06/1991, tem entre si justo e contratado a presente ^a Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, a ser regulado por este instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

I – ALTERAÇÃO DE SOCIOS

1- Admite-se na sociedade o sócio **AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 26/12/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.252.816-7 SSP/SP., emitida em 21/02/2022 e inscrito no CPF sob nº 385.694.328-52, residente e domiciliado à Rua praia da rosa, 51 apto 22 – parque paineiras – CEP.03692-020 - São Paulo – SP.

A.

JUCESP
28 08 20

FLS. 384
PROC. 082/24
RUB. 9

2- Retira-se da sociedade o sócio **JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSO LTDA**, representado pelo senhor **JOAO MARQUES CASTELHANO** possuidor de 45.180.000 (quarenta e cinco milhões e cento e oitenta mil quotas) no valor total de CR\$ 45.180.000,00 (quarenta e cinco milhões e cento e oitenta mil cruzeiros), as quais cede e transfere para o sócio ora admitido, **AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**, acima qualificado.

3- Retira-se da sociedade o sócio **JOAO MARQUES CASTELHANO**, possuidor de 5.020.000,00 (cinco milhões e vinte mil quotas) no valor total de CR\$ 5.020.000,00 (cinco milhões e vinte mil cruzeiros), as quais cede e transfere para o sócio ora admitido, **AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**, acima qualificado.

4- Por este ato, os sócios dão total e plena quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar a nenhum título e o sócio admitido está inteiramente ciente do estado econômico e financeiro da empresa cujas quotas estão sendo cedidas e transferidas neste ato, nada podendo alegar, sobre estas situações, para retratar-se ou reverter esta transação.

5- A sociedade funcionara como unipessoal.

II- ADEQUACAO MONETARIA DE ACORDO COM O C.C. 2002 ALTERACAO DO CAPITAL SOCIAL

Atualização monetária do capital social de CR\$ 50.200.000 (cinquenta milhões e duzentos mil cruzeiros) e aumento do capital para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de cada uma de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios conforme abaixo:

A.

JUCESP
20 06 20

FLS. 385

PROC. 082/24

RUB. 9

III- ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O titular resolve aumentar o capital social para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representados por (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Quotas	Participação
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA	1.500.000.000	R\$ 1.500.000,00	100,00%
TOTAL:	1.500.000.000	R\$1. 500.000,00	100,00%

Total do capital: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

IV – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa será exercida pelo sócio **AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**.

V- ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica nesta data alterado a razão social **INSOL- COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, para **METALFLEX INDUSTRIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA**.

A.

LUCAS
28 08 20

FLS. 386
PROC. 082/24
RUB. 9

VI – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

Fica alterado objeto social para:

CNAE (31.01-2-00) - Fabricação de móveis com predominância de madeira.

CNAE (31.03-9-00) - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

CNAE (13.54.5-00) - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos.

CNAE (14.13-4-01) - Confeções de roupas profissionais, exceto sob medida.

CNAE (31.02.1-00) - Fabricação de móveis com predominância em metais.

CNAE (32.99-0-99) - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

CNAE (46.49-4-04) - Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.

CNAE (47.54-7-01) – Comércio varejista de móveis.

VII -ALTERAÇÃO DE ENDERECO

Fica alterado o endereço da sede para a Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, nº 501 – Quadra H – Lote – 0 modulo 02 Santa Teresinha – Loteamento: Chácara Penteado- - CEP. 07786-055 – Cajamar – SP.

VIII – DEMAIS CLÁSULAS

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e alterações:

A.

08/06/2022

FLS. 387

PROC. 082124

RUB. 9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
METALFLEX INDUSTRIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA.
C.N.P.J. 62.139.803/0001-89 NIRE 35.209.061.781

Os signatários do presente instrumento de alteração

AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 26/12/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.252.816-7 SSP/SP., emitida em 21/02/2022 e inscrito no CPF sob nº 385.694.328-52, residente e domiciliado à Rua praia da rosa, 51 apto 22 – parque paineiras – CEP.03692-020 - São Paulo – SP.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira nesta praça à Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, nº 501 – Quadra H – Lote 0 modulo 02 Santa Teresinha – Loteamento: Chácara Penteado- - CEP. 07786-055 – Cajamar – SP, denominada **METALFLEX INDUSTRIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, sendo uma sociedade empresária com o objetivo de explorar atividade econômica empresarial organizada, nos termos dos arts. 966 e 982 do Código Civil Brasileiro, com Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. **35.289.061.781**, em sessão de 28/12/1989 CNPJ sob nº. **62.139.803/0001-89** e última alteração registrada sob nº **87.025.917** em sessão de 18/06/1991, tem entre si justo e contratado a presente ^a Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, a ser regulado por este instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

I- Denominação, sede, objeto social e duração

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **METALFLEX INDUSTRIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, terá sede e Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, nº 501 – Quadra H – Lote 0 modulo 02 Santa Teresinha – Loteamento: Chácara Penteado- - CEP. 07786-055 – Cajamar – SP

A.

DUCESP
28 06 22

FLS. 388
PROC. 082/24
RUB. 9

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objetivo social

- CNAE (31.01-2-00) - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- CNAE (31.03-9-00) - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
- CNAE (13.54.5-00) - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos.
- CNAE (14.13-4-01) - Confeccões de roupas profissionais, exceto sob medida.
- CNAE (31.02.1-00) - Fabricação de móveis com predominância em metais.
- CNAE (32.99-0-99) - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
- CNAE (46.49-4-04) - Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.
- CNAE (47.54-7-01) – Comércio varejista de móveis.

Cláusula 3ª A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

II - Do Capital Social

Cláusula 5ª o capital social para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representados por (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Quotas	Participação
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA	1.500.000.000	R\$ 1.500.000,00	100,00%
TOTAL:	1.500.000.000	R\$1. 500.000,00	100,00%

Total do capital: 1.500.000,00 (um milhão e quintas mil) quotas no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§1º – Nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A.

O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por LUCAS HENRIQUE DE SOUZA, em quarta-feira, 14 de setembro de 2022 13:42:17 GMT-03:00, CNS: 11.540-2 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

000000
08 06 22

FLS. 391
PROC. 082/24
RUB. 8

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de **São Paulo**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cajamar, 01 de junho de 2.022.

Ailton R. de Lima Siqueira
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA

[Handwritten Signature]

JOAO MARQUES CASTELHANO

[Handwritten Signature]

JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSO LTDA
Representante JOAO MARQUES CASTELHANO

JUCESP
28 JUN 2022
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
325.884/22-5
[Barcode]

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.461.616/22-0



METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J. 62.139.803/0001-89 NIRE 35.209.061.781

FLS. 392

PROC. 082/24

O signatário do presente instrumento de

RUB. 9

AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 26/12/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.252.816-7 SSP/SP., emitida em 21/02/2022 e inscrito no CPF sob nº 385.694.328-52, residente e domiciliado à Rua praia da rosa, 51 apto 22 – parque paineiras – CEP.03692-020 - São Paulo – SP.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira nesta praça à Avenida Pedro Celestino Leite Penteadado, nº 501 – Quadra H – Lote 0 modulo 02 Santa Teresinha – Loteamento: Chácara Penteadado- - CEP. 07786-055 – Cajamar – SP, denominada **METALFLEX INDUSTRIAL E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, sendo uma sociedade empresária com o objetivo de explorar atividade econômica empresarial organizada, nos termos dos arts. 966 e 982 do Código Civil Brasileiro, com Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. **35.289.061.781**, em sessão de 28/12/1989 CNPJ sob nº. **62.139.803/0001-89** e última alteração registrada sob nº **325.884/22-5** em sessão de 28/06/2022, tem entre si justo e contratado a presente Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, a ser regulado por este instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I-ALTERAÇÃO DE ENDERECO

Fica alterado o endereço da sede para a Rua Jose Gomes Falcão, nº 219 – Barra Funda - CEP. 01139-010 – São Paulo – SP.

VIII – DEMAIS CLÁSULAS

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e alterações

A.

FLS. 395
PROC. 082/24
RUB. g

ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente e terão os poderes e atribuições de gerir os negócios pertinentes ao objeto social, como livremente convencionar e como melhor convier aos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando proibido, no entanto, o seu uso para fins estranhos ao objetivo social tais como endossos de favor, cartas de fiança, avais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e outros documentos que possam acarretar responsabilidade para a empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, ficando individualmente responsável o sócio que infringir essa proibição.

§1º - A sociedade poderá designar, por ato separado deste, pessoa física sócio ou não sócio com poderes de administração.

Se sócio, desde que aprovados por maioria absoluta;

Se não sócio, desde que aprovado por unanimidade.

§2º - Responde por perdas e danos o sócio que agir contrariamente ao interesse da sociedade ou participar de deliberação que a prove graças a seu voto.

§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

IV - Da Retirada Pró-Labore

Cláusula 7ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V - Do Exercício Social

Cláusula 8ª - O exercício social e financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo que, ao seu término, proceder-se-á à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

VI - Do Falecimento de Sócio Quotista

Cláusula 10ª - No caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios quotistas, a empresa poderá continuar existindo, sendo as quotas do falecido ou impedido assumidas pelos herdeiros legais; inexistindo interesse destes ou verificada a sua inexecutabilidade, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados mediante Balanço especial levantado na

A.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Léo Francisco Lagazzi Marciano, em quinta-feira, 8 de dezembro de 2022 10:42:32 GMT-03:00, CNS: 12.258-0 - Oficial de RCPN e Tabela de Notas do 31º Subdistrito - Piratuba/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLS. 397
PROC. 082/24
RUB. 9

que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Paulo 26 de Outubro de 2.022.

Ailton R. de Lima Siqueira
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA

JUCESP
01 NOV 2022

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Perla
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

642.858/22-6



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.945.512/235



FLS. 398
PROC. 082/24
RUB. 01

METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C.N.P.J. 62.139.803/0001-89 NIRE 35.209.061.781

O signatário do presente instrumento de

AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 26/12/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 43.252.816-7 SSP/SP., emitida em 21/02/2022 e inscrito no CPF sob nº 385.694.328-52, residente e domiciliado à Rua praia da rosa, 51 apto 22 – parque paineiras – CEP.03692-020 - São Paulo – SP.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira nesta praça à Rua Jose Gomes Falcão, nº 219 – Barra Funda - CEP. 01139-010 – São Paulo – SP., denominada **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, sendo uma sociedade empresária com o objetivo de explorar atividade econômica empresarial organizada, nos termos dos arts. 966 e 982 do Código Civil Brasileiro, com Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. **35.289.061.781**, em sessão de 28/12/1989 CNPJ sob nº. **62.139.803/0001-89** e última alteração registrada sob nº **642.858/22-6** em sessão de 01/11/2022, tem entre si justo e contratado a presente Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, a ser regulado por este instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

I-ALTERAÇÃO DE ENDERECO

Fica alterado o endereço da sede para a Rua Francisco Alves, nº 237 –Vila Romana - CEP. 05051-040 – São Paulo – SP.

II – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

- CNAE (31.01-2-00) - Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- CNAE (31.03-9-00) - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
- CNAE (13.54.5-00) - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Alexandre Alves Maia, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 16:52:54 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELAÇÃO DE NOTAS. O presente documento digital pode ser conferido nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. Provento nº 100/2020 CNU - artigo 22. em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

FLS. 399
PROC. 082/24
RUB. 9

- CNAE (14.13-4-01) - Confeções de roupas profissionais, exceto sob medida.
- CNAE (31.02.1-00) - Fabricação de móveis com predominância em metais.
- CNAE (32.99-0-99) - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
- CNAE (46.49-4-04) - Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.
- CNAE (47.54-7-01) – Comércio varejista de móveis.
- CNAE (33.29-5/01) – Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- CNAE (33.29-5/99) – Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.
- CNAE (43.30-4/02) – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- CNAE (47.59-8/01) – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- CNAE (47.63-6/01) – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- CNAE (23.30-3/01) – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie sob encomenda.
- CNAE (25.11-0/00) – Fabricação de estruturas metálicas.
- CNAE (42.92-8/01) – Montagem de estruturas metálicas.
- CNAE (42.13-8/00) – Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas.

III – DEMAIS CLÁSULAS

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato de constituição e alterações

FLS. 400
PROC. 092/24
RUB. 9

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA.
C.N.P.J. 62.139.803/0001-89 NIRE 35.209.061.781

Os signatários do presente instrumento de alteração

AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, nascido em 26/12/1987, empresário, portador da cédula de identidade RG. N° 43.252.816-7 SSP/SP., emitida em 21/02/2022 e inscrito no CPF sob nº 385.694.328-52, residente e domiciliado à Rua praia da rosa, 51 apto 22 – parque paineiras – CEP.03692-020 - São Paulo – SP

Único sócio da Sociedade Limitada que gira nesta praça à Rua Francisco Alves , nº 237 – Vila Romana - CEP. 05051-040 – São Paulo – SP, denominada **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, sendo uma sociedade empresária com o objetivo de explorar atividade econômica empresarial organizada, nos termos dos arts. 966 e 982 do Código Civil Brasileiro, com Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. **35.289.061.781**, em sessão de 28/12/1989 CNPJ sob nº. **62.139.803/0001-89** e última alteração registrada sob nº **642.858/22-6** em sessão de 01/11/2022, tem entre si justo e contratado a presente Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, a ser regulado por este instrumento e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

I- Denominação, sede, objeto social e duração

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, terá sede a Rua Francisco Alves , nº 237 –Vila Romana - CEP. 05051-040 – São Paulo – SP

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objetivo social

CNAE (31.01-2-00) - Fabricação de móveis com predominância de madeira.

CNAE (31.03-9-00) - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

FLS. 401
PROC. 082/24
RUB 9

- CNAE (13.54.5-00) - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos.
- CNAE (14.13-4-01) - Confeções de roupas profissionais, exceto sob medida.
- CNAE (31.02.1-00) - Fabricação de móveis com predominância em metais.
- CNAE (32.99-0-99) - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.
- CNAE (46.49-4-04) - Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.
- CNAE (47.54-7-01) - Comércio varejista de móveis.
- CNAE (33.29-5/01) - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- CNAE (33.29-5/99) - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente.
- CNAE (43.30-4/02) - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
- CNAE (47.59-8/01) - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- CNAE (47.63-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- CNAE (23.30-3/01) - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie sob encomenda.
- CNAE (25.11-0/00) - Fabricação de estruturas metálicas.
- CNAE (42.92-8/01) - Montagem de estruturas metálicas.
- CNAE (42.13-8/00) - Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas.

Cláusula 3ª A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

FLS. 402
PROC. 082/24
RUB. 9

II - Do Capital Social

Cláusula 5ª o capital social para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representados por (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Quotas	Participação
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA	1.500.000.000	R\$ 1.500.000,00	100,00%
TOTAL:	1.500.000.000	R\$1. 500.000,00	100,00%

Total do capital: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§1º – Nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º – Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

III - Da Administração

Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**, que assina isoladamente, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente e terão os poderes e atribuições de gerir os negócios pertinentes ao objeto social, como livremente convencionar e como melhor convier aos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando proibido, no entanto, o seu uso para fins estranhos ao objetivo social tais como endossos de favor, cartas de fiança, avais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, e outros documentos que possam acarretar responsabilidade para a empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, ficando individualmente responsável o sócio que infringir essa proibição.

§1º – A sociedade poderá designar, por ato separado deste, pessoa física sócio ou não sócio com poderes de administração.

Se sócio, desde que aprovados por maioria absoluta;

Se não sócio, desde que aprovado por unanimidade.

FLS. 403
PROC. 082/24
RUB. 8

§2º – Responde por perdas e danos o sócio que agir contrariamente ao interesse da sociedade ou participar de deliberação que a aprove graças a seu voto.

§ 3º – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

IV - Da Retirada Pró-Labore

Cláusula 7ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V - Do Exercício Social

Cláusula 8ª - O exercício social e financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo que, ao seu término, proceder-se-á à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

VI - Do Falecimento de Sócio Quotista

Cláusula 10ª - No caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios quotistas, a empresa poderá continuar existindo, sendo as quotas do falecido ou impedido assumidas pelos herdeiros legais; inexistindo interesse destes ou verificada a sua inexistência, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados mediante Balanço especial levantado na data do falecimento e pagos nos prazos e condições fixadas no parágrafo 1º e 2º da Cláusula 12ª.

§1º – Os herdeiros ou sucessores deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do falecimento ou impedimento, comunicar ao (s) administrador (es) a sua intenção de assumir, ou não, as quotas na sociedade; na sua omissão, considerar-se-á liquidada a quota, incorrendo o prazo para pagamento das quotas, a partir da data da comunicação ou o término do prazo para fazê-lo.

§2º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

VII - Da Cessão das Quotas

Cláusula 11ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, em parte ou em sua totalidade, a terceiros senão com a expressa e prévia anuência dos outros sócios que, em igualdade de condições, terão o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII - Da Retirada de Sócio Quotista

FLS. 404

PROC. 082/24

RUB. 8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Alexandre Alves Maia, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 16:52:54 GMT-03:00, CNS: 11.233-4 - 25º TABELAÇÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 12ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito sua livre intenção aos outros sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Neste caso, os haveres do sócio retirante serão apurados mediante balanço especial, levantado na data da oficialização da sua retirada, e o valor poderá ser pago de uma vez ou em parcelas mensais.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos, se em pagamento único, até no máximo em 90 dias após a comunicação; se parceladamente, a primeira parcela após 60 dias da comunicação de retirada, sendo o índice de correção das parcelas definido em reunião por maioria absoluta dentre os índices oficiais, e a periodicidade anual.

§ 2º - No prazo de 30 dias da saída do sócio retirante, deverá ser registrada alteração de contrato social, sob pena de responderem os sócios remanescentes por perdas e danos.

IX - Disposições Finais

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

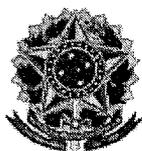
Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de **São Paulo**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Paulo 25 de Maio de 2.023.

Ailton R. de Lima Siqueira
AILTON RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 405
PROC. 082/24
RUB. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 62.139.803/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:08 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **1D4C.2928.3E71.64A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

FLS. 406
PROC. 082124
RUB. 9

CNPJ Base: 62.139.803

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59628641

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/08/2024 17:10:09

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.139.803/0001-89

FLS. 407

PROC. 082124

RUB. 8

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040997728-21

Data e hora da emissão 29/04/2024 09:17:50

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

FLS. 408
PROC. 082/24
RUB. 8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.139.803/0001-89
Razão Social: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA
Endereço: R FRANCISCO ALVES 237 / VILA ROMANA / SAO PAULO / SP / 05051-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080704430450816710

Informação obtida em 07/08/2024 17:10:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. 409
PROC. 082124
RUB. 8

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0411363 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 62.139.803/

Contribuinte: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA

Liberação: 12/04/2024

Validade: 09/10/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.774.391-7- Início atv :16/01/1990 (AV GUILHERME COTCHING, 00505 - CEP: 02113-011 - Cancelado em: 04/05/1991)

CCM 7.501.937-0- Início atv :01/11/2022 (R FRANCISCO ALVES, 237 - CEP: 05051-040.)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:11:26 horas do dia 07/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5ABBB329

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 410 ^{Página 1 de 1}
PROC. 082/24
RUB. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.139.803/0001-89
Certidão n°: 54251017/2024
Expedição: 07/08/2024, às 17:11:49
Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 62.139.803/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



07/08/2024

0078339649

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FLS. 411
PROC. 082124
RUB. 8

CERTIDÃO Nº: 3621308

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 62.139.803/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº: 0078339649